do Cargo de Vereador, por 1 (um) dia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizado a licença de 1 (um) dia do cargo de Vereador solicitada pelo Edil Jair Morgabel, referente ao dia 06 de fevereiro p.passado, ocasião em que esteve impossibiitado de comparecer na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal conforme Atestado Médico.

ARTIGO 2º:- Esta linceça é solicitada com base no Artigo 21, ítem I e § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (14/02/1.989).

Aquevirgio Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-

ARTIGO 1º:-Fica devidamente autorizada a licença solicitada pelo Ver. Onivaldo Horne Ferreira, referente ao dia 13 de fevereiro p.passado, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer à Sessão Ordinária da Câmara Municipal, conforme Atestado Médico em anexo e sua solicitação de licença.

ARTIGO 2º:-Esta licença está sendo solicitada com base no Artigo 21, ítem I e § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, dando as condições necessárias para que seja paga a Sessão Ordinária do dia 13 de fevereiro, cuja ausência é plenamente justificável, sendo o Vereador considerado em pleno exercício do mandato para fins de remuneração.

ARTIGO 3º:-Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 1.989, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (28/02/1989).

Aquevirando Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-